



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I

Nº 373/80

SÚMULA:- Autoriza alienação de bens considerados inservíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artº. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em proceder a venda, mediante licitação, dos seguintes bens, / considerados inservíveis ao domínio público municipal:-

-1 (uma) roçadeira marca Massey Ferguson, usada.

-Aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) telhas, tipo paulistinha, usadas.

Artº 2º - Ficam estipulados os seguintes valores mínimos para a venda:-

- Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) para a roçadeira.

- Cr\$ 3,00 (treis cruzeiros) por unidade, para as telhas paulistinha.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de outubro de 1.980.

Mário Schiavo

Mário Schiavo

-Presidente-

José Conrado

José Conrado

-Secretário-